

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DE DEFESA DA SAÚDE - CAODS**

**PASSO A PASSO – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – HOSPITAIS- LEITOS**

Prezados Colegas,

Estamos enviando material de apoio para auxiliar as ações das Promotorias de Justiça quanto à disponibilidade de Leitos Clínicos e de UTI nos HOSPITAIS. Também, será útil para este Centro de Apoio na coleta de dados sobre a disponibilidade de leitos nos Hospitais do Estado.

Tais dados serão necessários para instrumentalizar futuras ações extrajudiciais ou judiciais pelos órgãos de execução e Grupos de Trabalhos Regionais, além de municiar este Centro de Apoio de elementos consistentes para atuação das Promotorias de Justiça nos casos que envolvem a estrutura de atendimento dos Hospitais Públicos, Filantrópicos e Privados da capital e do interior que integrarão o SUS nas ações de enfrentamento ao CORONAVÍRUS.

**PASSOS**

**1º. INSTAURAÇÃO DA PORTARIA**

Como sugestão inicial, indicamos a instauração de procedimento administrativo específico, cuja minuta de portaria vai no e-mail que encaminha o material de apoio, para não tumultuar os demais procedimentos que foram instaurados, sendo o acompanhamento dos leitos de hospitais ferramenta importante diante dos números de casos que vem numa crescente em todo País, inclusive em nosso Estado.

**MPPI**  Ministério Público  
do Estado do Piauí

PORTARIA Nº \_\_\_\_/2020  
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2020

Instaura Procedimento Administrativo com o objetivo de acompanhar a abertura de LEITOS HOSPITALARES para atender a demanda decorrente da COVID-19, no Hospital \_\_\_\_\_.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PIAUÍ, por seu representante, com atuação na Promotoria de Justiça de \_\_\_\_\_, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos arts. 127, 129, III, da Constituição Federal, art. 26, I da Lei nº 8.625/93 e art. 37, incisos I, V e VI, da Lei Complementar Estadual nº 12/93 e,

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 127, caput, da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** a disposição do artigo 197 da Constituição Federal de que: "são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado";

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 8080/1990 estabelece como um dos objetivos do SUS "a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas", consoante

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DE DEFESA DA SAÚDE - CAODS**

**2º. REGISTRO NO SIMP**

**Sugestão de classificação taxonômica:**

Detalhes	<b>Classificação Taxonômica</b>	Partes	Movimentações	Prazos	Documentos
Área Cível					
Classe 910031 - Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas		Atuação Extrajudicial			
Assunto(s) 11853 - Vigilância Sanitária e Epidemiológica -> Saúde					

**3º. EXPEDIR OFÍCIO CONFORME MINUTA ENCAMINHADA**

Neste procedimento iremos solicitar dados quanto aos leitos Clínicos e de UTI junto a todos os diretores de Hospitais.

**Ressalto que esse acompanhamento deverá ser feito, no mínimo quinzenalmente, uma vez que os leitos, tanto clínicos como de UTI, irão possuir uma rotatividade durante o período de pandemia, além de vermos eventuais gargalos que poderão ocorrer oportunamente. Daí porque deverá ser feito um acompanhamento rotineiro até cessação desse período de crise.**

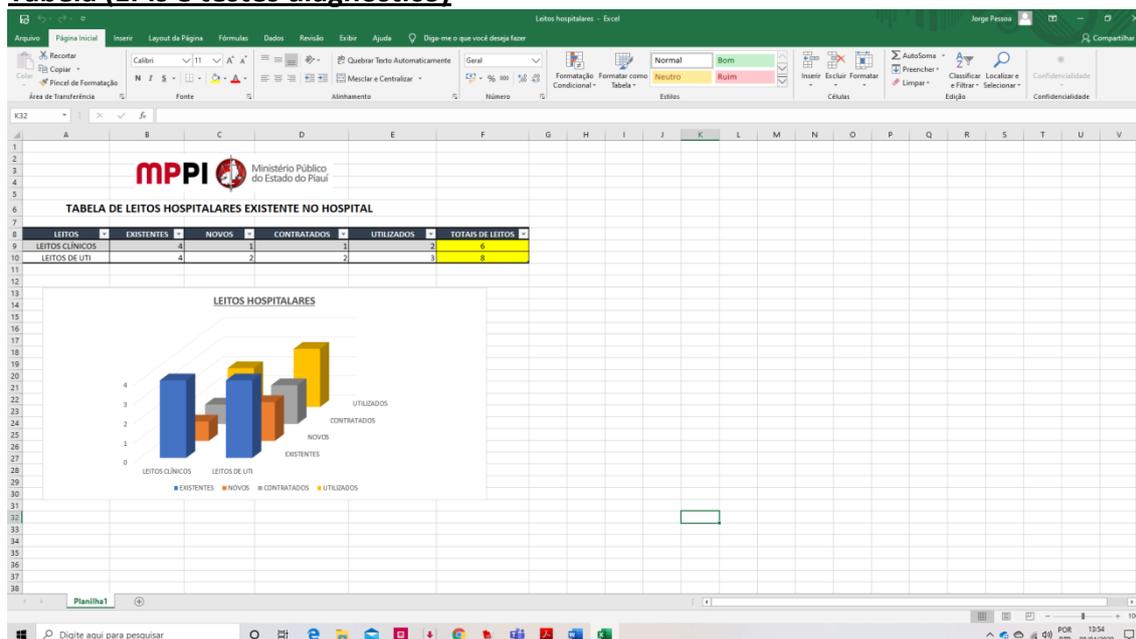
 <b>MPPI</b> Ministério Público do Estado do Piauí PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE XXXXXXXXXXXX	
OFÍCIO Nº ___/2020- PJ _____, ___ de ___ de 2020.	
Ilustríssimo(a) Senhor(a) Diretor-Geral do Hospital _____	
<b>Assunto: Instauração de PA e solicitação de providências - CORONAVÍRUS</b>	
Senhor(a) Diretor(a)-Geral,	
Instaurou-se, no âmbito desta Promotoria de Justiça, o <b>Procedimento Administrativo nº. ___/2020 (SIMP _____)</b> , com o objetivo acompanhar a abertura de <b>LEITOS HOSPITALARES</b> para atender a demanda decorrente da COVID-19, conforme portaria de instauração, em anexo.	
Nesse esteio, o <b>Ministério Público do Estado do Piauí, por seu representante infra-assinado</b> , no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 129 da Constituição Federal, art. 26 da Lei nº 8.625/93 e, art. 37, inciso I e alínea "b" da Lei Complementar nº 129/3, <b>solicita as seguintes providências, a serem fornecidas, no prazo de 72 (setenta e duas horas):</b>	
a) qual a quantidade de leitos existentes destinados para atender a demanda decorrente da Pandemia de COVID-19, declinando, o tipo de leito (UTI e clínicos);	

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DE DEFESA DA SAÚDE - CAODS**

**4º. INSERÇÃO DE DADOS NAS TABELAS ENCAMINHADAS**

De posse dos dados solicitados no ofício inicial, estamos encaminhando planilhas como forma de auxiliar melhor o levantamento dos dados apresentados, todos com fórmulas já lançadas.

**Tabela (EPIs e testes diagnóstico)**



**Obs: não preencher os campos destacados na cor amarela (local onde foram inseridas as fórmulas).**

Referida tabela deverá ser impressa e anexada quinzenalmente no procedimento administrativo, **além de encaminhamento, em igual período, a este Centro de Apoio Operacional.**

Na sobredita tabela estarão condensados os seguintes dados quinzenais: Leitos Clínicos e de UTI existentes, novos e contratados, e em utilização.

Ao serem preenchidos, automaticamente a tabela dará os dados totais de leitos clínicos e leitos de UTI (em amarelo – vide figura), além alimentar um gráfico para acompanhamento visual abaixo da tabela (vide figura).

**5º ENCAMINHAR OS DADOS SOLICITADOS PELOS CENTROS DE APOIO**

**Preenchidas as planilhas, solicito aos Colegas que encaminhem os dados para este Centro de Apoio.**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DE DEFESA DA SAÚDE - CAODS**

Esperando ter contribuído para atuação dos valorosos Colegas, neste momento excepcionalíssimo da história, colocamo-nos à disposição para que juntos possamos enfrentar a Pandemia e contribuir para o bem-estar da sociedade piauiense.

Teresina, 7 de abril de 2020.

**CLAUDIA PESSOA MARQUES DA ROCHA SEABRA  
PROMOTORA DE JUSTIÇA  
COORDENADORA DO CAODS**